



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 187/2019 - PJPI/TJPI/SGC/NCE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 143/2018,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
PIAUÍ E A EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA LTDA. ME.**

**SEI N. 19.0.000058699-7**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ n. 07.204.255/0001-15, Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep; 64052-340, Telefone para contato: (086) 3305- 9978 e-mail: belazarte@hotmail.com, neste ato representada por **CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**, CPF n. 462.543.903-53 e RG nº 1.200.248 SSP/PI e/ou **FRANCISCO DE JESUS DOS REIS**, CPF n. 771.601.9333-34 e RG nº 1.575.224 SSP/PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 143/2018**, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000020595-8 e Pregão Eletrônico n. 005/2018 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, art. 55, inciso III e art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 143/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** do Contrato n. 143/2018;

1.1.2. A **PRORROGAÇÃO** do Contrato n. 143/2018, nos termo do inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato n. 143/2018;

1.1.3. A **RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 143/2018, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** do Contrato n. 143/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000074/2018 e no Decreto Municipal n. 18.230/2019.

**2.2. O valor mensal para o posto de Garçom, após repactuação, é de R\$ 2.572,62 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para o período de 28/09/2018 a 09/01/2019 e de R\$ 2.585,19 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) para o período de 10/01/2019 a 28/09/2019, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 1245223;**

**2.3. O valor mensal estimado do contrato, após repactuação, é de R\$ 5.145,24 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o período de 28/09/2018 a 09/01/2019 e para R\$ 5.170,38 (cinco mil cento e setenta reais e trinta e oito centavos) para o período de 10/01/2019 a 28/09/2019, sendo absorvido integralmente no 2º Grau.**

**2.4. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,9139% (três inteiros e nove mil cento e trinta e nove décimos de milésimo percentuais).**

**2.5. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

**3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n. 143/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 29 de setembro de 2019 e final o dia 29 de setembro de 2020.**

**3.2. Com esta prorrogação contratual o valor mensal, após repactuação, para o posto de Garçom é de R\$ 2.557,92 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 1245223;**

**3.3. O valor mensal estimado do contrato, para o novo período contratual, é de R\$ 5.115,84 (cinco mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos), totalizando um valor anual estimado de R\$ 61.390,08 (sessenta e um mil trezentos e noventa reais e oito centavos), sendo absorvido integralmente no 2º Grau.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

**4.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 143/2018.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**5.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação e da prorrogação, é de R\$ 63.642,57 (sessenta e três mil seiscentos quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sendo:**

**5.1.1. R\$ 2.252,49 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) correspondente a repactuação pela CCT 2018/2018 e**

**5.1.2. R\$ 61.390,08 (sessenta e um mil trezentos e noventa reais e oito centavos) correspondente a prorrogação contratual;**

**5.2. O impacto financeiro será integralmente do 2º Grau, da seguinte forma:**

**5.2.1. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2018 é de R\$ 520,11 (quinhentos e vinte reais e onze centavos);**

**5.2.2. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2019 é de R\$ 17.420,96 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos) e**

**5.2.3. As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2020 é de R\$ 45.701,50 (quarenta e cinco mil setecentos e um reais e cinquenta centavos).**

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

|                                                         | <b>Repactuação</b><br>(28/09/2018 a 31/12/2018)                                                                        | <b>Repactuação</b><br>(01.01.2019 a 31.12.2019)                                                             | <b>Prorrogação</b><br>(29.09.2019 a 31.12.2019)                                                             |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária:<br>Natureza da Despesa:<br>FONTE: | 040101 - Tribunal de Justiça<br><b>339092</b> - Despesas de Exercícios Anteriores<br>118 - Recurso de Fundos Especiais | 040101 - Tribunal de Justiça<br><b>339037</b> - Locação de Mão de Obra<br>118 - Recurso de Fundos Especiais | 040101 - Tribunal de Justiça<br><b>339037</b> - Locação de Mão de Obra<br>118 - Recurso de Fundos Especiais |
| PROJETO/ATIVIDADE:<br>Classificação Funcional:          | <b>2083 (1º GRAU) - Custeio Administrativo de 1º Grau</b><br>02.061.0081.2083                                          | <b>2083 (1º GRAU) - Custeio Administrativo de 1º Grau</b><br>02.061.0081.2083                               | <b>2083 (1º GRAU) - Custeio Administrativo de 1º Grau</b><br>02.061.0081.2083                               |

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 9736/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, doc. SEI n. 1304368, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea “d” e art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 143/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

**CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA**  
Belazarte Serviços de Consultoria Ltda. ME



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Maria Carvalho de Saboia, Usuário Externo**, em 27/09/2019, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 27/09/2019, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1302142** e o código CRC **EE1DA71B**.